



# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup> "Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Depto. Administração

**LEI Nº 3.799, DE 19 DE MAIO DE 1.999.**

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número 945	Data 26/05/99
Horário 15:50	
[Assinatura]	

*Dispõe sobre prazo para regulamentação de lotes com menos de 125 m<sup>2</sup>, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Assis (Código de Parcelamento de Solo em Geral do Município de Assis - Lei nº 2.092, de 22/04/81, alterada pela Lei nº 2.094, de 03/07/81).*

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Ficam autorizados os proprietários de lotes urbanos com área inferior a 125 m<sup>2</sup>, e com testada mínima de 1,00 (um) metro para um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados da aprovação desta Lei, procederem ao desmembramento de seus imóveis e respectivas regularizações junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Assis.
- § 1º -** Os terrenos localizados no jardim Canadá deverão ter, obrigatoriamente, no mínimo 5 (cinco) metros de testado.
- § 2º -** Esta Lei não terá validade nos terrenos do Jardim Europa I e II, Jardim Nova Olinda e Jardim Monte Carlo.
- Art. 2º -** Esta autorização não favorece, em hipótese alguma, os desmembramentos de imóveis com área inferior a 125 m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), adquiridos após a aprovação desta Lei.
- Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de maio de 1.999.

ROMEU JOSÉ BOLFORINI  
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos,  
em 19 de maio de 1999.

JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos